



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## **CONTRATO Nº 004/2015** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **VALE DOURADO COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Avenida Itália, nº 148, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95715-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.771.146/0001-59, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, fundamentados nas disposições do Decreto Municipal nº 959, de 08 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Edital nº 001/2015 – Pregão Presencial, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem

### **OBJETO**

#### **Cláusula Primeira:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa visando a aquisição de merenda para Creche, Ensino Médio, Pré-Escola e Ensino Fundamental, conforme descrição abaixo:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Produtos</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
01	40	Pote	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> Pote plástico com lacre de 400 g.	4,40	176,00
05	9	Pacote	<b>AMIDO DE MILHO</b> Embalagem com solda íntegra, pacote de 500 g.	2,95	26,55
16	28	Pacote	<b>BISCOITO DE MAIZENA</b> Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 400 g.	3,50	98,00
30	10	Caixa	<b>CHÁ</b> Em sachê com 10 unidades cada, sabor erva-cidreira. Embalagem íntegra contendo 10g.	1,95	19,50
31	14	Pote	<b>DOCE DE LEITE</b> Embalagem íntegra, com 400 g.	3,50	49,00
34	26	Lata	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> Embalagem com solda íntegra de 340grs.	2,80	72,80
37	5	Pacote	<b>FARINHA DE TRIGO</b> Tipo especial, pacote de 1 kg. Embalagem com solda íntegra.	2,40	12,00
39	8	Pote	<b>FERMENTO QUÍMICO EM PÓ</b> Pote de 250 g.	4,25	34,00
42	50	Caixas	<b>GELATINA, SABORES VARIADOS EM PÓ</b> Embalagem com solda íntegra. Peso de 35 g	0,95	47,50
43	20	Pacote	<b>GRANOLA TRADICIONAL</b> Embalagem de plástico, com solda íntegra, 250 g	4,70	94,00
45	200	Litro	<b>LEITE DE VACA SEMI-DESNATADO</b> Embalagem íntegra de 1 litro.	2,45	490,00
46	200	Litro	<b>LEITE DE VACA INTEGRAL</b> Fortificado com ferro e vitaminas A, C e D. Embalagem íntegra de 1 litro.	2,45	490,00
54	15	Pote	<b>MARGARINA COM ÓLEO ESTEIRIFICADO, SEM SAL</b> Cremosa, embalagem plástica com 500 g.	3,90	58,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

56	10	Pacote	<b>MILHO PARA PIPOCA</b> Embalagem plástica, íntegra com 500grs.	1,75	17,50
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>1.685,35</b>

#### DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

##### Cláusula Segunda:

Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de **R\$ 1.685,35 (hum mil seiscientos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do objeto, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### Cláusula Terceira:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

##### **0704 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.**

12.3610014.2.084 – Manutenção Merenda Escolar Fundamental

(0249) 3339030 – Material de Consumo

12.3620014.2.182 – Manutenção Merenda Escolar Ensino Médio

(1446) 3339030 – Material de Consumo

12.3650014.2.180 – Manutenção Merenda Escolar Creche

(1444) – 3339030 – Material de Consumo

123650014.2.181 – Manutenção Merenda Escolar Pré-Escola

(1445) 3339030 – Material de Consumo

##### **0706 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**

12.3610014.2.094 – Manutenção Merenda Escolar Fundamental (Federal)

(0276) 3339030 – Material de Consumo

12.3620014.2.185 – Manutenção Merenda Escolar Médio (Federal)

(1451) 3339030 – Material de Consumo

12.3650014.2.183 – Manutenção Merenda Escolar Creche (Federal)

(1449) – Material de Consumo

12.3650014.2.184 – Manutenção Merenda Escolar Pré-Escola (Federal)

(1450) 3339030 – Material de Consumo

12.3610014.2.207 – Manutenção Programa Alimentação Escolar – PEA

(1881) – Material de Consumo

#### DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

##### Cláusula Quarta:

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, das 08:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas, pela contratada, sem custos, **SEMANALMENTE, conforme cronograma que será entregue após a assinatura do contrato.**

Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## **DA VIGÊNCIA**

### **Cláusula Quinta:**

O prazo de vigência do presente contrato é de 100 (cem) dias, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **Cláusula Sexta:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto livre de frete, bem como de todas as despesas diretas e indiretas;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- e) entregar o objeto licitado, no preço e dentro do prazo estipulado pela administração;
- f) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- g) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- i) fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

### **Cláusula Sétima:**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

## **DA RESCISÃO**

### **Cláusula Oitava:**

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Único:** Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

## **DAS PENALIDADES**

### **Cláusula Nona:**

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
  - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
  - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

#### **DO FORO**

##### **Cláusula Décima:**

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), 04 de fevereiro de 2015.

**Município de Santa Tereza/RS**  
**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**VALE DOURADO COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA.**  
**CONTRATADA**

**Aprovado:**

**Assessor Jurídico**

**Testemunhas:**

---

---